

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5633
DE 23 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A INCLUSÃO DOS ATOS PRATICADOS POR ESTA AUTARQUIA, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL (SIGFIS) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-16/005/168/2019 e

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 280 de 24 de agosto de 2017, a qual estabelece normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos que especifica, dentre elas a inserção de dados e o envio de documentos relativos aos editais de licitação por meio do sistema informatizado *e-TCERJ*, bem como estabelece diretrizes para a inclusão de informações relativas aos demais atos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, aos responsáveis pelas Diretorias abaixo relacionadas, a responsabilidade pela inclusão das informações relativas aos atos praticados por este Departamento de Trânsito no Sistema Integrado de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – SIGFIS.

INSTRUMENTOS	DIRETORIA RESPONSÁVEL
Atos de Dispensa de Licitação	Assessoria de Controle Interno
Atos de Inexigibilidade de Licitação	Assessoria de Controle Interno
Contratos	Divisão de Contratos
Convênios	Divisão de Contratos
Editais de Licitação	Assessoria de Controle Interno
Homologação de Editais de Licitação	Comissão Permanente de Licitação
Termos Aditivos	Divisão de Contratos
Termo de Ajuste de Contas	Divisão de Contratos
Termo de Reconhecimento de Dívida	Diretoria Geral de Administração e Finanças

Art. 2º - A Assessoria de Controle Interno é a responsável pela remessa das documentações relativas a todos os Editais de Licitação que se enquadrarem nos critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade definidos pelo Egrégio Tribunal, no prazo de (2) dois dias úteis a partir da data de sua publicação ou republicação, conforme estabelecido no art. 2º da Deliberação TCE/RJ nº 280/2017.

Parágrafo Único – A Assessoria de Controle Interno deverá emitir e encaminhar à Presidência relatório trimestral contendo a data da inclusão e o número de protocolo gerado pelo SIGFIS dos instrumentos elencados no art. 1º, velando pela fiel observância desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ